



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

PROCESSO ADM (1DOC) Nº 213/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pela (s) Secretaria (s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. ERIGERSON NEGROMONTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.109.087 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.268.804-10, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, registrando os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Dados da Empresa	
Razão Social:	02.491.558/0001-42
CNPJ nº	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	3.703.602-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	138.011.047.113
Endereço:	Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04298-000
TELEFONE:	(11) 4366-4922
E-MAIL:	licitacao.ve@localiza.com
Dados do Representante Legal	
Procurador 1:	PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA
CPF nº	454.876.505-00
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	3.689.097-94 SSP/BA
PROFISSÃO / FUNÇÃO	Diretor
ESTADO CIVIL	Casado
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	BRASILEIRO
Endereço:	Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04298-000
TELEFONE:	(11) 2101 7929
E-MAIL:	licitacao.ve@localiza.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

Dados do Representante Legal	
Procurador 2:	VALKIRIA NAKAMASHI
CPF nº	336.870.098-74
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	44.092.472 SSP/SP
PROFISSÃO / FUNÇÃO	Gerente Administrativa / Procuradora
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	BRASILEIRA
Endereço:	Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04298-000
TELEFONE:	(11) 2101 7929
E-MAIL:	valkiria.nakamashi@localiza.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MORENO – PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023 e Processo Licitatório nº 010/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único O fornecimento dos produtos, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de fornecimento, dependendo do quantitativo dos produtos e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- Assinar a ata de registro de preços;
- Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL DOS ITENS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Descrição dos veículos: Veículo tipo automóvel de passeio, hatchback, na cor branca, 04 (quatro) portas, Ano de fabricação 2022/2023, modelo 2023, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião decada locação. Marca/Modelo: PEUGEOT 208 ACTIVE AT 1.6 4P	8	R\$ 2.625,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR – ANO mínimo 2021/2022 - MODELO PICK UP (PICAPE) - CABINE DUPLA - Ano de fabricação 2021 no mínimo em perfeito estado de conservação - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, - Cor branca - Motorização mínima 1.6 a 3.0, – diesel ou gasolina a depender do ano - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito Marca/Modelo: FIAT TORO VOLVANO TRUBRO DIESEL AT 4X4 2.0 4P	2	R\$ 5.735,00	R\$ 11.470,00	R\$ 137.640,00
3	Descrição dos veículos: Veículo tipo utilitário, , na cor branca, 02 (duas) portas, Ano de fabricação 2022/2023, modelo 2023, capacidade para 02 (dois) passageiros, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.4 cv ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completoe equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Marca/Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 2P	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
				R\$ 38.070,00	R\$ 456.840,00
Valor anual para contratação é de R\$ 456.840,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)					





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

Todos os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro. Eventuais entregas anteriores a esta data poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social juntamente com o setor de transporte emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, disponibilizará do modelo/arte de plotagem/ envelopamento de identificação dos veículos.

Parágrafo Terceiro. O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

Parágrafo Quarto. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Ormezinda Vasconcelos N° 27, Centro, Moreno – PE.

Parágrafo Quinto. Os materiais utilizados para identificação e envelopamento/plotagem dos veículos deverão ser previamente apresentados à Secretaria Municipal de Gestão/ setor de transporte para aprovação. O padrão apresentado e aprovado deverá ser mantido por toda a duração do contrato. Caso ocorra o desbotamento, descolamento, trincas ou aparecimento de bolhas no material de envelopamento/plotagem a contratada deverá efetuar a manutenção imediatamente após ser notificada no prazo de 5 (dias) úteis a contar do recebimento.

Parágrafo Sexto. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.

Parágrafo Sétimo. Todos os veículos entregues à Secretaria de Administração e Defesa Social de Moreno no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.

Parágrafo Oitavo. Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
- e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- h) Condições da lataria e pintura boa conservação;
- i) Adesivos conforme a arte que a Secretaria disponibilizará será padrão;
- j) Extintores;
- k) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- l) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.
- m) No ato da inspeção da entrega dos veículos, não deverão estar presentes os kit’s de ferramentas originais.
- n) A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.
- o) No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

Parágrafo Nono. Ver demais condições no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos produtos, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- b) Fornecer os produtos, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

- e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e do fornecimento dos produtos nele previstos;
- f) Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- g) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Receber os produtos, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- c) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades no fornecimento dos produtos para promover a regularização.
- d) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de **não** receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria demandante, por profissional (ais) da área técnica a ser (em) designado(s);

Parágrafo Único. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada por representantes da Secretaria de Administração e Defesa Social, gerida pelo Gerente Administrativo e fiscalizada pelo Coordenador de Transportes, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I. a reincidência em condutas já apenadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 010/2023

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai **assinado eletronicamente** pelas partes contratantes.

Moreno/PE, MAIO de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
ERIGERSON NEGROMONTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. VALKIRIA NAKAMASHI LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº _____
VISTO _____ OAB/____ nº _____ Procuradoria do Município do Moreno	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC4F-3A94-778A-1FE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR (CPF 104.XXX.XXX-04) em 04/05/2023 15:45:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS (CPF 618.XXX.XXX-10) em 05/05/2023 09:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA (CPF 454.XXX.XXX-00) em 05/05/2023 17:49:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VALKIRIA NAKAMASHI (CPF 336.XXX.XXX-74) em 15/05/2023 15:56:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/EC4F-3A94-778A-1FE4>